



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto consiste na contratação de pessoa física ou jurídica, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Saúde Pública Municipal, em cumprimento ao objeto da emenda parlamentar nº 11170.888000/1210-02. Conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	UN	17	Biombo aço inoxidável triplo rodízios.
02	UN	04	Carros De Emergência – Mínimo 3 gavetas; régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, Tábua de massagem; Suporte de cilindro; Suporte para desfibrilador; Suporte de soro
03	UN	03	Mesas de cabeceira com refeição aclopada – Madeira, MDP ou MDF, gaveta, porta, mesa de refeição.
04	UN	06	Mesas de exames – Estrutura com armário. Material de confecção: madeira – MDF
05	UN	02	Mesas Mayo aço inoxidável
06	UN	13	Mesas para refeição em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar. Rodízios, regulagem
07	UN	13	Poltronas hospitalares em aço, assento e encosto ferro/pintado/ estofado com courvin. Capacidade de até 120kg. Reclinação acionamento manual.
08	UN	04	Suporte hamper aço inoxidável
09	UN	03	Suporte soro/pedestal em aço inoxidável

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Corumbáiba buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.
- 2.2.** Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento á população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS

**3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás**

---

**3.1.** A estimativa de custo será apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos, obtidos por empresas especializadas.

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A licitante contratada deverá fornecer os itens nos locais estabelecidos pelo profissional designado pela Secretaria de Saúde, e nas condições estipuladas, e no prazo a depender da necessidade dos pacientes conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas materiais e equipamentos defeituosos;

**5.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer do fornecimento dos materiais e equipamentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

**5.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**5.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.9.** Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos ora contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás**

**5.10. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais**  
despesas necessárias para o fornecimento dos objetos correrão por conta da  
CONTRATADA.

**6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**6.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**6.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Marcia Arrates Guimarães, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária 10.301.0014.2.306.3.3.90.39-80

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás**

**11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato**

e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na data do fornecimento;

**11.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso ou falha injustificados, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do contrato**, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**11.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou mais fornecimento;

**11.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**11.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbá-GO, 20 de junho de 2023.

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
*Secretária Municipal de Saúde*